



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. N°096/2022

Ilha Comprida, 14 de julho de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta propositura tem por intuito realizar anulação de dotação de PJ, e consequente criação de dotação de consumo; saliente-se que os valores já estavam previsto na PPA, contudo ouve um equívoco quanto a sua previsão de implementação. Assim faz-se necessário o presente ajuste para que os valores sejam destinados para atendimento das creches municipais.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSINADO EM
27/07/2022
15:14

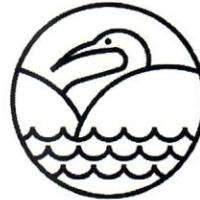


À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 096/22,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil e duzentos oitenta reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0048.2119	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS EDUCACIONAIS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000		25.000,00
12.365.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	212.003		2.280,00
TOTAL					R\$ 27.280,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima no valor de R\$2.280,00 serão cobertos com o repasse do Fundo Nacional da Educação – FNDE– PDDE, para atendimento da creche municipal.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação total da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0048.2119	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS EDUCACIONAIS				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	200.010	371	25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE JULHO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal